



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

PORTARIA Nº16/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece normas para a realização do concurso de remoção dos profissionais do quadro do magistério público municipal, ocupantes dos cargos de Professor A e Professor P.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4197/2017 de 09/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o concurso de remoção dos profissionais do quadro do magistério da rede pública municipal, para aqueles que não possuem unidade de lotação em caráter definitivo e para aqueles que desejam alterar a unidade em que estão lotados, para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental da etapa de ensino regular, nas vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha.

Art. 2º O concurso de remoção terá caráter irrevogável e reger-se-á pelas disposições da presente Portaria, onde os candidatos concorrerão às vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha de Montanha, no dia **09 de dezembro de 2020**, no horário das 8h às 12 horas.

Parágrafo Único: É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da vaga pretendida, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha não aceitará inscrição preenchida a lápis, contendo rasuras, com insuficiência de informações, bem como outros fatores que impossibilitem a compreensão dos dados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

Art. 4º Poderá inscrever-se todos os docentes e técnicos-pedagógicos efetivos, legalmente habilitados e interessados no presente Concurso.

§ 1º Exceção-se à regra os profissionais o/a servidor/a que estiver licenciado para tratamento de saúde.

Art. 5º O/A Professor/a A e P só poderá se inscrever e efetuar a remoção na disciplina em que se efetivou no concurso de ingresso, não sendo possível alterá-la através do concurso de remoção.

Art. 6º O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I – Requerimento, conforme modelo próprio (ANEXO II)
- II – Comprovante original de atuação em regência de classe - Professor(a) ou função pedagógica - Técnico Pedagógico, nos anos de 2019 e 2020 (ANEXO III)
- III – Cópia do diploma de graduação ou pós-graduação, pré-requisitos para a carreira a qual pertencem e os que excedam.
- IV – Cópias de certificados/diplomas de cursos, ministração de oficinas e palestras, participação em cursos na qualidade de formador/tutor, publicações na área especializada, todos na área educacional, concluídos no período de junho de 2015 a novembro de 2020.
- V – Cópia de documento, com foto, comprobatório de identidade.

§ 1º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original dos documentos exigidos acima para conferência e autenticação por um/a servidor/a da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha.

§ 2º - Não serão computados pontos aos certificados apresentados como pré-requisitos para a carreira a qual pertencem.

§ 3º - É de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega de todos os documentos em conformidade com a presente portaria.

DOS REQUISITOS

Art. 7º São requisitos gerais para a participação neste Concurso de remoção:

- I. Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal de ensino;
- II. Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pela presente Portaria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

III. Não tiver o servidor sofrido penalidade de advertência nos últimos 6 (seis) meses, ou de suspensão nos 12(doze) meses, anteriores ao pedido de remoção.

Parágrafo Único - A inscrição de professores/as e pedagogos/as que estão afastados por licença para trato de interesses particulares está condicionada à apresentação de comprovante de reassunção de exercício na rede pública municipal, que deverá ser apresentada no Setor de Recursos Humanos até às 12h59min do dia 07/12/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 8º A classificação dar-se-á de acordo com o total de pontos atribuídos ao tempo de efetivo serviço prestado no cargo; no Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único – O tempo de serviço efetivamente prestado no cargo, no magistério da rede pública municipal de ensino deverá ser comprovada através de declaração fornecida pelo Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Montanha- ES.

Art. 9º Os candidatos serão classificados por cargo e/ou componente curricular, conforme inscrição.

Art. 10 Para efeito de contagem de pontos será considerado 0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado, computados no período compreendido entre 01/01/2010 a 30/11/2020, não podendo ultrapassar a 100 meses no cargo ou função pedagógica.

Art.11 Serão considerados para contagem de pontos os diplomas ou certificados de cursos na área educacional. Sendo eles: diplomas ou certificados de ministração de oficinas e palestras; diplomas ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor; todos expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, pelo Conselho Estadual de Educação ou em parceria com esta Secretaria; cópia das publicações em eventos ou periódicos na área especializada. Todos os itens anteriormente descritos concluídos entre junho de 2015 a novembro de 2020. A pontuação de cada item de acordo com as horas será discriminada conforme o quadro abaixo:

- I – ministração de oficinas e palestras na área de educação – 02 pontos;
- II – participação em cursos na qualidade de formador/tutor – 02 pontos;
- III – publicações na área da educação – 02 pontos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

IV – participação em cursos:

- a) até 20 horas – 01 ponto;
- b) de 21 a 40 horas – 02 pontos;
- c) de 41 a 60 horas – 03 pontos;
- d) de 61 a 100 horas – 04 pontos;
- e) de 101 a 140 horas – 05 pontos;
- f) de 141 a 180 horas – 06 pontos;
- g) acima de 181 horas – 07 pontos.

V – pós-graduação na área educacional, somente 1 (um) diploma com histórico, além do pré-requisito – 12 pontos;

VI – graduação, na área educacional, somente 1 (um) diploma com histórico – além de pré-requisito – 12 pontos.

Art. 12 Serão descontados do tempo de serviço os seguintes afastamentos:

- a) cessão para atuar em outro município ou ao Estado;
- b) disponibilidade em outra secretaria, sem cargo de confiança;
- c) desvio de função, exceto quando amparada por portaria específica expedida por esta secretaria;
- d) licença para trato de interesse particular sem remuneração; e
- e) licença especial remunerada.

§ 1º - O (a) funcionário (a) que tiver 01 (um) ou mais pontos cortados, perderá 05 (cinco) pontos, por cada ponto cortado, referentes à contagem de tempo de serviço.

§ 2º - A cada somatório de 30 (trinta) dias de afastamento por atestados médicos, dentro do período de um ano letivo, o candidato perderá 01 (um) ponto referente à contagem de tempo de serviço.

Art. 13 Para efeito de desempate em toda a classificação, prevalecerá sucessivamente os seguintes critérios:

- I – data de assunção de exercício, por ocasião da nomeação;
- II – maior habilitação específica na Área da Educação;
- III – idade, dando-se preferência ao mais idoso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO DIREITO A RECURSO

Art. 14 A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no átrio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha, no dia **14 de dezembro de 2020**, a partir das 9 horas.

Art. 15 A solicitação de recurso será dia **15 de dezembro de 2020, das 8 horas às 12 horas**.

Parágrafo Único – O pedido de recurso (ANEXO IV) deverá ser apresentado por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador, devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha, na Avenida Verdeval Ferreira, 354 – Centro, dentro do horário previsto no *caput* deste Artigo.

Art.16 A classificação final será disponibilizada no átrio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha de Montanha, no dia **17 de dezembro de 2020**.

DAS VAGAS

Art. 17 As vagas oferecidas no Concurso de Remoção, para professores em função pedagógica e em função de docência na educação infantil e ensino fundamental, têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais, para exercício em uma única unidade escolar.

Art. 18 As vagas para escolha serão:

I – as relacionadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha;

II – as que surgirem por força de remoção dos candidatos, no decorrer da chamada do Concurso.

Parágrafo Único – A exclusão de vagas será permitida até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada do Concurso de Remoção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DA ESCOLHA**

Art. 19 A convocação e escolha de vagas dar-se-á no dia **21 de dezembro de 2020**, em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha, prevalecendo a seguinte ordem:

I – Para as vagas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 8h às 8h'30';

II – Para as vagas da Educação Infantil, 8h30' às 9h;

III – Para as vagas de Função Técnico/a-pedagógico/a do Ensino Fundamental, 9h às 9h30';

IV – Para as vagas de Função Técnica-pedagógica da Educação Infantil, 9h30' às 10h.

Art. 20 O candidato no ato da chamada se manifestará e comparecerá à mesa para escolher a vaga do seu interesse (ANEXO V), respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Único – Será permitida a escolha através de procurador legalmente autorizado por documento particular.

Art. 21 Será considerado desistente o candidato que for chamado e não se manifestar ou não estiver presente.

Art. 22 Após a escolha, o profissional não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha efetivando-se a lavratura dos atos alegais.

Art. 24 Constatado descumprimento às normas deste Edital em qualquer fase do processo de Remoção, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha o direito de localizar o candidato, de acordo com a conveniência do Ensino e onde houver vaga.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Art. 25 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Montanha.

Art. 26 As remoções decorrentes deste concurso serão efetivadas por meio de publicação dos respectivos atos, devendo o profissional assumir seu novo posto de trabalho em **03/02/2021**.

Art. 27 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria.

Art. 28 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 30 de novembro de 2020.

Adriana da Silva Santos Teixeira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Decreto nº 012/RH/2020



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

ANEXO I

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação da Portaria	01/12/2020
Inscrições	09 /12/2020
Divulgação do Resultado	14/12/2020
Solicitação de Recurso	15/12/2020
Classificação Final	17 /12/ 2020
Convocação e Escolha de Vagas	21/12/2020
Posse	03/02/2020



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

ANEXO II	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO 2020	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Município:	
Telefone Residencial:	Celular:
Cargo:	
Unidade Escolar de Exercício (onde é efetivo(a)):	
Turno: () Matutino () Vespertino	
Etapa da Educação Básica:	
Disciplina:	
Para efeito da contagem de pontos, informo:	
- Número Funcional/Vínculo.....	
-Data da assunção do Exercício.....	
-Maior graduação apresentada.....	
-Número de documentos entregues.....	

Nestes termos, pede deferimento.

Montanha – ES, de de 2019.

Assinatura do Candidato (a)

Membro da Comissão Responsável
Pela conferência



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nome do Candidato:	
Cargo Pleiteado:	
Data: ____/____/2019	Assinatura da Comissão:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO

Declaro para fins de direito que _____,
portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____,
atua/ou como regente de classe nas séries iniciais do Ensino Fundamental/ ou
regente de classe na Educação Infantil/ ou Técnico-pedagógico no Ensino
Fundamental/ ou Técnico-pedagógico da Educação Infantil, no(s) ano (s) de 2019,
2020 e/ou neste Estabelecimento de Ensino.

Montanha, _____ de _____ 2020.

Carimbo e assinatura do diretor



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À

**Comissão Especial para Remoção de Docentes e Função Técnico-Pedagógica
Prefeitura Municipal de Montanha – ES**

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ Tel. _____

Data de Nascimento ____/____/____ CPF: N° _____ - _____

RG N° _____ Órgão Expedidor _____ Data da Expedição: ____/____/____

Cargo _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva).

Montanha, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Candidato(o)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
ANEXO V

VAGAS DISPONÍVEIS

Unidade Municipal de Educação Infantil ARCO-ÍRIS

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	02	01	01
PROFESSOR P-TÉCNICO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	01	01	00

Unidade Municipal de Educação Infantil BEM-TE-VI

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	04	02	02
PROFESSOR P-TÉCNICO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	01	01	00

Unidade Municipal de Educação Infantil CANTINHO DAS FLORES

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	05	02	03
PROFESSOR P-TÉCNICO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	01	01	00

Unidade Municipal de Educação Infantil CHAPEUZINHO VERMELHO

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	00	00	00

Unidade Municipal de Educação Infantil PINGO DE GENTE

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	01	00	01
PROFESSOR P-TÉCNICO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	01	01	00

Unidade Municipal de Educação Infantil TEREZINHA ZONFRILLI

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	04	02	02
PROFESSOR P-TÉCNICO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	01	01	00

Unidade Municipal de Educação Infantil HERMINIA STELLA DETOGNE FAVARATO

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	12	5	7

Centro Municipal de Educação Infantil CANTINHO DO PARAÍSO

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-EDUCAÇÃO INFANTIL	04	01	03
PROFESSOR P-TÉCNICO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	01	01	00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental CÓRREGO DO LIMOEIRO

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-EDUCAÇÃO DO CAMPO/MULTISSERIADAS	01	01	00

Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental SÃO LOURENÇO

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-EDUCAÇÃO DO CAMPO/MULTISSERIADAS	01	01	00

Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental PROFª ALMERINDA REZENDE FIÓRIO

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-EDUCAÇÃO DO CAMPO/MULTISSERIADAS	01	01	00

Escola Municipal de Ensino Fundamental PEDRO PALÁCIOS

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10	05	05

Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA CLEMENTINA VELLOSO SANTOS

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	07	05	02

Escola Municipal de Ensino Fundamental PRESIDENTE COSTA E SILVA

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	05	05	00
PROFESSOR P-TÉCNICO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO BÁSICA	01	01	00

Escola Municipal de Ensino Fundamental BAIRRO BRASÍLIA

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	08	04	04
PROFESSOR P-TÉCNICO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO BÁSICA	01	01	00

Escola Municipal de Ensino Fundamental DOMINGOS MARTINS

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	05	04	01

Escola Municipal de Ensino Fundamental SÃO SEBASTIÃO DO NORTE

CARGO	Nº de Vagas	Turno	
		Matutino	Vespertino
PROFESSOR A-ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	05	00	05
PROFESSOR P-TÉCNICO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO BÁSICA	01	01	00